

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SEGUROS DE SAÚDE PARA AS EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL

1. A sociedade **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 503 093 742, com capital social de €434.500.000,00 (*quatrocentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil euros*), telefone +351 212 469 500, fax +351 212 469 501, website www.adp.pt, abreviadamente designada por AdP SGPS, vem, na qualidade de representante do agrupamento das entidades adjudicantes constituído por empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP), convidar a sociedade **FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, 1249-001 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 918 880, com capital social de € 457.380.000,00 (*quatrocentos e cinquenta e sete milhões e trezentos e oitenta mil euros*), a apresentar proposta para a celebração de contrato de seguro de saúde para as empresas do Grupo Águas de Portugal.
2. Informa-se que:
 - a) A escolha do procedimento de ajuste direto funda-se no disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º I do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - b) O procedimento de ajuste direto é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes formado nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 39.º do CCP, o qual é composto pelas empresas identificadas no **ANEXO I** ao presente Convite;
 - c) A decisão de contratar de cada uma das entidades adjudicantes referidas no número anterior foi tomada pelos respetivos órgãos competentes;
 - d) O representante do agrupamento de entidades adjudicantes é a **AdP SGPS**.
3. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a entidade convidada pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) Através da plataforma eletrónica AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, a Comissão Executiva da AdP SGPS deve prestar, por escrito, os esclarecimentos solicitados;
 - b) A Comissão Executiva da AdP SGPS pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. A Comissão Executiva da AdP SGPS deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, a Comissão Executiva da AdP SGPS pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 4 ou até ao final do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo o interessado notificado do facto.
8. A proposta pode ser apresentada por um agrupamento constituído pela entidade convidada e por outras empresas seguradoras, podendo também integrar uma corretora de seguros para efeitos de gestão técnica e de riscos em sede de execução do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 117.º do CCP.
9. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente Convite e que dele faz parte integrante;
 - b) Declaração do preço da proposta, com indicação da quota-parte do risco assumida por cada seguradora (quando aplicável), discriminando ainda a remuneração dos serviços de corretagem (quando aplicável), elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO III** do presente Convite e que dele faz parte integrante;
 - c) Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO IV** do presente Convite e que dele faz parte integrante;

- d) Nota justificativa do preço proposto, com indicação, no mínimo, da fórmula de cálculo do prémio e respetiva componente associada à remuneração dos serviços de corretagem, caso aplicável;
 - e) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO V** do presente Convite e que dele faz parte integrante;
 - f) Certidão do registo comercial das entidades que integram o agrupamento concorrente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
 - g) Procuração, subscrita por cada uma das entidades que integrem o agrupamento concorrente, concedendo poderes de representação ao representante designado, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO VI** do presente Convite e que dele faz parte integrante.
- 10.** O preço da proposta deve ser expresso em euros, arredondado a 2 (*duas*) casas decimais, líquidos de quaisquer impostos, taxas ou encargos, sem prejuízo de, na declaração referida na alínea b) do número anterior, ser obrigatório discriminar a componente associada aos serviços de corretagem, os impostos, taxas, assim como quaisquer demais encargos ou contribuições que, à data da apresentação da proposta, sejam exigidos com exata indicação do cálculo e da quantificação do respetivo acréscimo e da base legal da determinação do valor indicado que acresce ao preço da proposta.
- 11.** A proposta deve ser entregue até às 18h00 do dia 12 de novembro de 2020, através da plataforma eletrónica AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 12.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados quer em formato editável (*Excel*), no caso das listas de preços unitários, designadamente as listas constantes do **ANEXO IV**, quer em *portable document format* (".pdf") não editável no caso dos restantes documentos.
- 13.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

- 14.** Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
- 15.** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.
- 16.** O prazo de manutenção da proposta apresentada é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 17.** A responsabilidade solidária pela manutenção da proposta, prevista no n.º 3 do artigo 54.º do CCP, cessa, para o agrupamento concorrente, com a celebração do contrato de seguro com as empresas do Grupo AdP.
- 18.** Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, a proposta será excluída caso:
- a) Seja apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Seja apresentada por concorrente ou membro de agrupamento concorrente relativamente ao qual as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Não seja constituída por todos os documentos exigidos no presente Convite;
 - d) O preço proposto ultrapasse o preço base estipulado no Caderno de Encargos;
 - e) Não observe as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - f) Não seja redigida em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
 - g) Seja apresentada como variante;
 - h) Seja constituída por documentos falsos ou nos quais os membros do agrupamento concorrente prestem culposamente falsas declarações;

- i) A sua análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.

19. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

20. No prazo de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, e sob pena de caducidade da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Certificados do registo criminal de cada um dos membros do agrupamento adjudicatário, bem como dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições de cada um dos membros do agrupamento adjudicatário para a Segurança Social em Portugal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada de cada um dos membros do agrupamento adjudicatário relativamente a impostos devidos em Portugal.
- c) Certidão emitida pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões que ateste que cada um dos membros do agrupamento que se propõe prestar serviços de seguro se encontra legalmente habilitado, nos termos do disposto no Anexo I da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- d) Certificado de registo emitido pelo ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões que ateste que o membro do agrupamento que se propõe prestar os serviços de corretagem de seguros se encontra legalmente autorizado a prestá-los, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

21. A apresentação do documento referido na alínea d) do número anterior somente é exigível se o agrupamento adjudicatário for integrado por uma empresa corretora de seguros para efeitos de gestão técnica e de riscos em sede de execução do contrato.

22. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na *Internet*, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
23. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
24. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
25. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 2 (*dois*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
26. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, e sob pena de caducidade da adjudicação, deve ser prestada a seguinte caução no valor de 0,5% do valor da proposta adjudicada, destinada a garantir a celebração do contrato de seguro, bem como de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com tal celebração, prestada pelas seguradoras que integram o agrupamento, em regime de cosseguro, nos termos do modelo que constitui o **ANEXO VIII** ao presente Convite e que dele faz parte integrante, devendo tal prestação ser comprovada junto da AdP SGPS no dia imediatamente subsequente.
27. No caso em que as seguradoras se agrupem em regime de cosseguro, o valor da caução apurado nos termos do disposto no número anterior é fracionado, devendo cada seguradora do agrupamento prestar caução na proporção das responsabilidades assumidas.
28. Para efeitos de prestação da caução, o valor da proposta adjudicada corresponde à soma dos preços comerciais propostos.
29. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do CCP, pode não ser exigida a prestação de caução se for apresentado seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual.
30. Para efeitos de cumprimento da obrigação de prestação estabelecida no número anterior não é aceite uma caução prestada por um segurador em nome próprio.
31. O incumprimento da obrigação de prestação de caução é comunicado à ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

- 32.** No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o representante do agrupamento adjudicatário deve, também, apresentar à AdP SGPS cópia do(s) contrato(s) celebrado(s) entre todas as seguradoras que, nos termos da proposta, devam contratar em regime de cosseguro, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87.º-A do CCP.
- 33.** A associação de membros do agrupamento a que se refere o número anterior deve constar do contrato escrito (acordo de cosseguro) a que se refere o artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, no qual se deve fixar expressamente:
- a) A identidade do líder do cosseguro;
 - b) A autorização para que o líder do cosseguro proceda, em nome próprio e em nome dos restantes cosseguradores, à regulação, liquidação global e pagamento de eventuais sinistros, cabendo-lhe tomar e assumir as medidas urgentes adequadas e ainda, se disso for o caso, proceder de acordo com o que esteja previsto no protocolo de procedimentos em caso de sinistro que seja aplicável.
- 34.** Caso o agrupamento adjudicatário seja integrado por uma corretora de seguros para efeitos de gestão técnica e de riscos em sede de execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o representante do agrupamento adjudicatário deve, ainda, apresentar à AdP SGPS o protocolo de corretagem que garanta a boa e regular execução do contrato, devidamente celebrado entre todas as seguradoras e o corretor de seguros, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87.º-A do CCP.
- 35.** O protocolo de corretagem previsto no número anterior deve:
- a) Prever que, nos termos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis, o pagamento, pelos tomadores dos seguros ao corretor, de quaisquer prémios de seguro devidos às seguradoras, tem sempre efeitos unilateralmente liberatórios para os Tomadores de Seguros;
 - b) Prever que a totalidade da remuneração direta ou indireta decorrente da prestação de serviços de corretagem seja devidamente especificada e segregada na faturação dos valores dos prémios de seguro e impostos associados;

- c) Prever que, sempre que solicitado pela AdP SGPS, devem ser segregadas dos prémios comerciais as componentes de remuneração do Corretor, incluídas na faturação, em relatório autonomizado, compiladas por tipo de serviço (por exemplo, “cobrança”, “gestão de contratos”, “gestão e análise de riscos”, “gestão de sinistros”, “corretagem” ou outras a especificar) e que perfazem a totalidade da remuneração dos serviços de corretagem;
 - d) Prever que, os seguradores e o corretor têm o dever de prestar toda e qualquer informação que seja solicitada pela AdP SGPS relativa à remuneração fixa ou variável do corretor pelos seguradores, mesmo que para além dos deveres de informação legalmente previstos a tal propósito;
 - e) Assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à relação contratual de mediação de seguros.
- 36.** A minuta do contrato é notificada em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se a mesma aceite caso não seja formulada qualquer reclamação nos 2 (*dois*) dias úteis subsequentes à notificação.
- 37.** A adjudicação caduca em caso de não comparência no dia, hora e local que sejam designados para a outorga do contrato.
- 38.** As despesas e os encargos relativos à prestação de caução e à celebração do contrato correm por conta do adjudicatário.
- 39.** Os dados pessoais, que eventualmente constem da proposta e dos respetivos anexos serão analisados exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 40.** Com a entrega da proposta, o concorrente assume a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 41.** As entidades adjudicantes garantem que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

- 42.** As entidades adjudicantes garantem igualmente que o concorrente pode, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como pode apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 43.** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria devem ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

JUNTA: 8 (*oito*) anexos e caderno de encargos.

ANEXO I

LISTA DAS ENTIDADES ADJUDICANTES

- AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.
- AdP - Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S.A.
- AdP - Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A.
- AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.
- Águas do Norte, S.A.
- Águas do Douro e Paiva, S.A.
- SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.
- Águas do Centro Litoral, S.A.
- AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
- Águas do Vale do Tejo, S.A.
- Águas do Tejo Atlântico, S.A.
- SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
- AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.
- Águas de Santo André, S.A.
- Águas do Algarve, S.A.
- A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.

ANEXO II

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento de ajuste direto para a celebração de **CONTRATO DE SEGURO DE SAÚDE PARA AS EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**, para o período compreendido entre 15/11/2020 e 15/05/2021, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽²⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando as entidades adjudicantes o solicitarem, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam saúde coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou da alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Minuta de declaração do preço da proposta

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de [•] *[qualidade em que subscreve a declaração]* da [•] *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do ajuste direto para a celebração de **CONTRATO DE SEGURO DE SAÚDE PARA AS EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**, para o período compreendido entre 15/11/2020 e 15/05/2021, declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, em harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

Preço de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*¹, correspondente ao prémio comercial, que incorpora uma remuneração ao corretor de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*².

Os preços encontram-se isentos de pagamento de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do disposto no n.º 28 do artigo 9.º do CIVA.

Mais informa que a responsabilidade da carteira de seguros será assumida pelo agrupamento das empresas seguradoras da seguinte forma:

a) [•]³

Mais se discrimina que, tendo por base a legislação vigente à data da apresentação da presente proposta, acrescem os seguintes impostos, taxas e encargos:

a) [•]⁴

(Local), (data), (assinatura)

¹ Determinado pela aplicação da lista de preços apresentada às condições estabelecidas no Anexo VI do presente Convite e em consonância com a nota justificativa do preço proposto apresentada pelo concorrente, prevista na alínea d) do n.º 12 do Convite.

² Menção respeitante à remuneração ao corretor apenas é exigível se o agrupamento for integrado por empresa corretora de seguros para efeitos de gestão técnica e de riscos no decurso da execução do contrato

³ Indicação da quota-parte do risco assumida por cada cosseguradora.

⁴ Indicação dos impostos, taxas e demais encargos que acrescem ao preço indicado na proposta, incluindo a quantificação do valor do acréscimo e a base legal do imposto, taxa ou encargo em causa.

ANEXO IV

Lista de preços unitários

ANEXO V

Modelo de declaração de responsabilidade social

(nome, número de documento de identificação e morada do domicílio profissional ou pessoal), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e morada da sede da entidade convidada a apresentar proposta), que, por sua vez, é representante comum, nos termos das procurações que integram a proposta, de (firma, número de identificação fiscal e morada da sede de cada uma das entidades que integram o agrupamento concorrente e que são representadas pela entidade convidada a apresentar proposta), declara ser verdade, sob compromisso de honra, que quer a sua representada, quer as sociedades que esta representa, no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utilizam qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utilizam qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporcionam um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não colocam qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realizam qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferem no exercício dos direitos que lhe estão associados, observando critérios de proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permitem comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realizam qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumprem com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumprem o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Asseguram que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;

- j) Comprometem-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A., venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverão as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida na alínea anterior;
- l) Informarão a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A., de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução dos contratos de seguros, bem como no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de corretagem;
- m) Informarão os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

(Local), (data) (assinatura) (¹)

¹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

Minuta de procuração

_____ (nome, número de documento de identificação e morada do domicílio profissional ou pessoal), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e morada da sede da entidade que integra o agrupamento concorrente e que será representada pela entidade convidada a apresentar proposta), concede a (firma, número de identificação fiscal e morada da sede da entidade convidada a apresentar proposta), todos os poderes necessários para a representar no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração do **CONTRATO DE SEGURO DE SAÚDE PARA AS EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**, para o período compreendido entre 15/11/2020 e 15/05/2021, promovido pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo AdP e cujo representante é a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., nomeadamente para a prática de todos os atos procedimentais que venham a ocorrer desde a apresentação da proposta até à celebração do contrato de seguro, incluindo, nomeadamente:

- a) A subscrição e apresentação da proposta;
- b) A subscrição e apresentação dos documentos de habilitação;
- c) A apresentação do documento que titula a caução destinada a garantir a celebração do contrato de seguros, bem como de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração desse contrato, prestada pelas seguradoras que integram o agrupamento;
- d) A apresentação dos eventuais contratos de cosseguro.

(Local), (data) (assinatura) ([1]).

[1] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VII

Modelo de declaração

1 - (*nome, número de documento de identificação e morada do domicílio profissional ou pessoal*), na qualidade de representante legal de (*firma, número de identificação fiscal e morada da sede da entidade convidada a apresentar proposta*), que por sua vez é representante comum, nos termos das procurações que integram a proposta, de (*firma, número de identificação fiscal e morada da sede de cada uma das seguradoras que integram o agrupamento concorrente e da empresa corretora de seguros que integra o agrupamento concorrente para efeitos de gestão técnica e de risco na execução do contrato*), na qualidade de representante do adjudicatário no procedimento de ajuste direto para a celebração de **CONTRATO DE SEGURO DE SAÚDE PARA AS EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**, para o período compreendido entre 15/11/2020 e 15/05/2021, declara, sob compromisso de honra, que quer a sua representada, quer as sociedades que esta representa não se encontram em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), (data) (assinatura) ⁽²⁾.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VIII

Minuta de garantia bancária a prestar

(Banco), pessoa coletiva n.º [●], (morada da sede), em nome e a pedido de (seguradora integrante do agrupamento de concorrentes adjudicatário que presta a garantia bancária), contribuinte n.º [●], (morada da sede) (adiante denominada **“Ordenadora da Garantia”**), vem pelo presente documento prestar à AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A. (adiante denominada **“Beneficiária da Garantia”**), uma garantia bancária irrevogável no valor de € [●] (quantia por extenso), destinada a caucionar a celebração do **CONTRATO DE SEGURO DE SAÚDE PARA AS EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**, para o período compreendido entre 15/11/2020 e 15/05/2021, bem como de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração do contrato de seguro de saúde, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância por fazer a entrega, incondicional, irrevogável, à primeira solicitação, e sem quaisquer restrições, ainda que se verifique qualquer objeção por parte do Ordenador da Garantia, das quantias que se tornem necessárias se este faltar ao cumprimento das obrigações que constituem o objeto desta garantia, ou se com elas não entrar em devido tempo.

As quantias *supra* referidas serão entregues à Beneficiária da Garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados desde a data da sua solicitação escrita.

Esta garantia manter-se-á em vigor até ser prestado pela Beneficiária da Garantia o consentimento ao seu cancelamento, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este Banco, informando que cessaram todas as obrigações da Ordenadora da Garantia decorrentes do acima especificado, o que deve ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

Quaisquer questões referentes a esta garantia serão resolvidas de acordo com a legislação portuguesa, sendo o foro competente o de Lisboa, com renúncia expressa de qualquer outro.

(Local), (data).

(assinatura)